



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI**

**LEI Nº 1.209, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de **R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, para atender a **Projeto de Fomento ao Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar**, conforme discriminação abaixo:

<b>0801 Secretaria Municipal de Produção</b>		
20.605.0005.1.119	<b>Projeto de Fomento ao Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar</b>	R\$40.000,00
30.00.00.00	DESPESAS CORRENTE	R\$40.000,00
33.00.00.00	DESPESA DE CUSTEIO	R\$40.000,00
33.50.43.00	Subsídios	R\$40.000,00
150000000	Recursos Ordinários	R\$40.000,00

Parágrafo único. Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

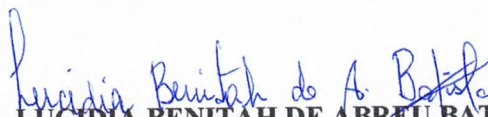
<b>0801 Secretaria Municipal de Produção</b>		
20.605.0005.1.008	<b>Aquisição de Tratores e Maquinas Pesadas</b>	R\$40.000,00
40.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$40.000,00
44.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$40.000,00
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$40.000,00
178000000	Transf. de União de Recursos Minerais	R\$40.000,00

Art. 2º O referido Crédito Especial poderá ser suplementado até 50% (Cinquenta) por cento do seu valor total.

Art. 3º O crédito previsto no artigo 1º será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti (PA), 31 de agosto de 2023.

  
**LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**  
Prefeita Municipal de Juruti





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**

Secretaria Municipal de Administração de Juruti, em 31 de agosto de 2023.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei orgânica do Município de Juruti

**Ricardo Augusto Pantoja de Farias**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 4.488/2021

**RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS**

Secretário Municipal de Administração

Decreto: 4.488/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI**

**CERTIFICAMOS** que a Lei nº 1.209/2023, de 31 de agosto de 2023, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PA, em 31 de agosto de 2023.

Ricardo Augusto Pantoja de Farias  
Secretário Municipal de Administração  
Por Delegação  
Decreto 4.503/2021 de 11/01/2021

**RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Por Delegação  
Decreto 4.503/2021